

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo nº 005/2011

A **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a retificação do Edital nº 005/2011.

Os itens abaixo passam a ter a redação indicada e não como constou no supracitado Edital.

8. DOS TÍTULOS

- 8.1 Concorrerão à contagem de pontos por TÍTULOS, para efeito somente de classificação, o candidato que enviar pelo correio, até O DIA DA PROVA, os comprovantes de títulos, de acordo com a tabela abaixo discriminada, limitados ao valor máximo de 20(vinte) pontos, sendo desconsiderados os demais.
- 8.2 Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos dos documentos, devendo estes ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou originais.
- 8.3 Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120(cento e vinte) dias contados a partir da publicação da classificação final do processo seletivo, poderão ser incinerados pela ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL.
- 8.4 Os documentos comprobatórios dos TÍTULOS deverão ser enviados via postal (AR), originais ou por cópia autenticada, até o dia da realização das provas objetivas, para a ASTEC Assessoria e Consultoria Ltda., à Rua 29 de Julho, 935, CENTRO, Porto Ferreira-SP, CEP 13660-000.
- 8.5 TABELA DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
A. Título de Doutor em área relacionada à Educação.	6,00	6,00	Diploma devidamente registrado ou declaração
B. Título de Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o título de Doutorado).	3,00	3,00	/ certificado de conclusão de curso
C. Pós-graduação na área de Educação, em nível de especialização (mínimo 360 horas), que tenha relação com o componente curricular específico da função a que concorre o candidato, concluído até 31/12/2011.	1,50	3,00	Certificado / declaração
D. Tempo de efetivo exercício docente no município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na Educação Básica.	0,005 por dia de efetivo exercício	10,00	Certidão / declaração
E. Tempo de efetivo exercício docente em outros estabelecimentos de ensino, no Estado de São Paulo, na Educação Básica.	0,002 por dia de efetivo exercício	4,00	Certidão / declaração

- 8.6.1 Todos os títulos acima especificados deverão conter timbre e identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, assim como, a respectiva carga horária.
- 8.6.2 Todos os títulos deverão estar concluídos até a data de apresentação.
- 8.6.3 Após a apresentação dos títulos não será permitida, em hipótese alguma, a juntada ou substituição de quaisquer documentos.
- 8.6.4 Os cursos realizados no exterior deverão ser reavaliados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.
- 8.6.5 Após a entrega dos títulos pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, a juntada ou substituição de quaisquer documentos.
- 8.6.6 Os documentos relativos aos títulos serão analisados pela ASTEC Assessoria e Consultoria Ltda., que será responsável pelo deferimento ou indeferimento e a respectiva contagem de pontos, de acordo com o presente Edital.
- 8.6.7 Considerar-se-á como título, para efeitos da classificação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital, o tempo de serviço docente exercido na rede escolar do Estado de São Paulo, no sistema público de ensino ou em outros sistemas, cujo componente curricular seja condizente com a respectiva função a que concorre o candidato.
- 8.6.8 Não será considerado como título, o tempo de serviço docente que tenha sido utilizado para efeitos de concessão de aposentadoria no cargo, emprego ou função de Professor de Educação Básica – Ciclo I e II.
- 8.6.9 A comprovação do tempo de serviço de que trata o item anterior, deverá ser efetuada por meio de competente certidão de tempo de serviço, emitida por órgão oficial ou não oficial devidamente credenciado e reconhecido como instituição regular de ensino.

- 8.6.10 Tratando-se de órgãos de sistemas particulares de ensino, far-se-á necessária cópia autenticada do registro do contrato de trabalho na respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 8.6.11 A contagem do tempo de serviço será considerada até o dia 31/12/2011, devendo ser expresso em dias na certidão de tempo de serviço, sendo que, em casos concomitância será considerado esse tempo uma única vez.
- 8.6.12 Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para classificação final.
- 8.6.13 Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentou até o dia e horário determinado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório.
- 9.2 Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 9.3 Cada questão correta terá o valor de 3(três) pontos.
- 9.4 Serão consideradas respostas incorretas as questões não preenchidas pelo candidato na folha de respostas, bem como as marcações consideradas indevidas previstas neste Edital.
- 9.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e horário determinado para a prova objetiva da função escolhida ou obtiver 0(zero) pontos na referida prova.
- 9.6 Os candidatos eliminados na forma do item anterior deste Edital, não terão classificação alguma no Processo Seletivo.
- 9.7 Pontuação máxima de títulos: 20(vinte) pontos.
- 9.8 A nota final no Processo Seletivo para todas as funções será a nota total nas provas objetivas somadas com os pontos obtidos com a apresentação de títulos.
- 9.9 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais obtidas no Processo Seletivo, segundo a função para qual foi inscrito.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, 12 de Dezembro de 2011.

**ANTONIO CARLOS FAVALEÇA
PREFEITO**